

1. - PREÂMBULO

1.1 - EDITAL - LEILÃO Nº 003/2010

1.2 - PROCESSO Nº 024/2009

1.3 - ÁREA INTERESSADA: DEPAR – DEPARTAMENTO DE ARMAZENAGEM

1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

1.5 - FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 1.102/1903 - Lei de Armazéns Gerais e demais legislações aplicáveis à espécie.

1.6 - A Comissão Permanente de Licitações da **CEAGESP** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a sessão de lances no dia e hora indicados, precedida do credenciamento dos participantes, nos termos deste edital. Este edital é apresentado no idioma português e todas as propostas, correspondências e documentos a ele relativos deverão ser apresentados neste idioma.

1.7 - OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site www.ceagesp.gov.br, opção “Licitações”, ou na CPL – Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes horários: das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

1.8 - VISITA - Os interessados nesta licitação **poderão** realizar visita, **até o penúltimo dia útil anterior da correspondente sessão de leilão**, previamente agendada por meio do telefone: **(0xx14) 3882-1888/1788**.

1.9 - LOCAL DE CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

Data: 06/07/2010

Horário: 11h00

Local: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

2. OBJETO - Venda de equipamentos, conforme abaixo descrito:

2.1. Descrição dos Silos Metálicos de São Manuel:

2.1.1. SILO 1 – TIPO METÁLICO – FABRICAÇÃO METALMECÂNICA

- Número de células = 8
- Área e diâmetro de cada célula = 27,14 m² – 5,88 m
- Diâmetro do cilindro de ventilação = 0,7 m
- Volume do cilindro de ventilação do cone inferior = 0,769 m³
- Altura e volume do cilindro de ventilação da célula = 4,7 m – 1,807 m³
- Altura do cone inferior = 2,20 m
- Altura do cone superior = 1,60 m
- Altura da célula sem os cones = 5,62 m

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
---	--------------------------------

- Volume e capacidade do cone inferior = 18,321 m³ – 13.740 Kg
- Volume e capacidade do cone superior = 14,474 m³ – 10.855 Kg
- Capacidade total da célula = 137.551 Kg
- Capacidade total do silo = 1.100.408 Kg
- Peso estimado de cada célula = 5.000 Kg
- Peso total estimado = 40.000 Kg

2.1.2. Silo 2 – Tipo Metálico – Fabricação D’Andrea

- Número de células = 16
- Área e diâmetro de cada célula = 28,27 m² – 6,00 m
- Diâmetro do cilindro de ventilação = 0,36 m
- Volume do cilindro de ventilação do cone inferior = 0,122 m³
- Altura do cone inferior = 2,00 m
- Altura do cone superior = 1,40 m
- Altura da célula sem os cones = 8,60 m
- Volume e capacidade do cone inferior = 18,84 m³ – 14.130 Kg
- Volume e capacidade do cone superior = 13,188 m³ – 9.891 Kg
- Capacidade total da célula = 206.298 Kg
- Capacidade total do silo = 3.300.768 Kg
- Peso estimado de cada célula = 7.000 Kg
- Peso estimado total = 112.000 Kg

2.1.3. Sabendo que não existem lá só os silos, e sim os silos, elevadores de canecas, ciclones, tubulações de interligação entre outros

2.1.4. O Valor mínimo de lance será de: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. As licitantes deverão comparecer às sessões através de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos. O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de procuração ou documento subscrito pela empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente.

3.2. As licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação do presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

3.3. Será vedada a participação de proponente na licitação, quando:

- a)** Suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
---	--------------------------------

Pública;

- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.4. Não será permitida a participação de empresas formadas por consórcio.

4. DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

4.1. No caso de pessoa jurídica:

4.1.1. Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para participar do Leilão.

4.1.2 - O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

4.1.3 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

4.2. No caso de pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente com foto.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser em moeda corrente, não sendo aceita outra forma de pagamento.

5.1.1. Deverá ser efetuado o pagamento de 5% (cinco por cento) do valor final ofertado, a ser depositado em moeda corrente, no Banco do Brasil (001), agência nº 0663-7, conta corrente nº 5664-2 da **CEAGESP** em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura da ata lavrada no local do leilão e

5.1.2. O saldo restante da mesma forma no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da homologação e adjudicação da licitação, sob pena de perda do valor já recolhido a favor da **CEAGESP**.

5.2 - GARANTIA: Como garantia de depósito, o proponente deverá deixar cheque assinado em seu nome ou da empresa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor final ofertado.

5.2.1. Após os pagamentos descritos no item 5.1, o cheque será devolvido.

5.3. A homologação e adjudicação da licitação só ocorrerá se o proponente apresentar o comprovante que efetuou o pagamento: 5% (cinco por cento) do valor ofertado, de acordo com o

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
---	--------------------------------

item 5.1.1.

6. RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

6.1. Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à CEAGESP qualquer responsabilidade quanto à qualidade, tipo, retirada e transporte dos mesmos.

6.2. Caberá ao arrematante providenciar às suas expensas a remoção do equipamento arrematado num prazo máximo 90 dias corridos, contados a partir da integralização do pagamento a que se refere o item 5.1.2., limitada a operação ao horário de expediente da Unidade, sob pena de pagamento de multa diária no valor de 2% (dois por cento) do valor do lance. Após, o prazo máximo estipulado de 90 dias corridos, será declarado abandonado o produto arrematado se não retirado do recinto armazenador no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

6.3. Após a arrematação não caberá à CEAGESP qualquer responsabilidade quanto a impostos, multas, taxas e outras despesas.

6.4. Após o prazo estabelecido para a retirada do objeto do leilão, a **CEAGESP** não se responsabilizará pela guarda do bem objeto do leilão, nem mesmo por sua conservação, que passa ser de integral responsabilidade do arrematante.

6.5. O não pagamento dos bens constantes deste Edital no prazo previsto no item **5.1.2.** implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no item **8.** deste Edital.

7. DA SESSÃO DE LEILÃO

7.1. O presente Leilão, será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A reunião para recebimento dos DOCUMENTOS, será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações designado para o evento, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

7.3. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, os proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do presente certame, apresentarão ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações os documentos de habilitação, os credenciando para participar do presente Leilão.

7.4. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pelo(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.5. Dos Lances Verbais

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
---	--------------------------------



7.5.1. Após o credenciamento dos Proponentes, o Leiloeiro convidará os representantes das licitantes a apresentarem lances verbais, de forma aleatória.

7.5.2. Os lances serão oferecidos verbal e sucessivamente, a partir do preço mínimo de: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal, considerando-se vencedor a licitante que houver ofertado o maior valor.

7.6. Do Encerramento da Sessão

7.6.1 - Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento do item **5.1.2.**, isto é, a falta de pagamento do valor de arrematação, sujeita o licitante às seguintes penalidades:

8.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração da CEAGESP, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

8.1.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação.

9. RECURSOS ADMISSÍVEIS

9.1. Observando o disposto no art. 109 da Lei 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

9.1.1. para efeito do disposto no §5º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

9.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico da **CEAGESP**, www.ceagesp.gov.br, opção Licitações, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2.1. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração da autoridade superior, devidamente instruído, que poderá rever decisão do leiloeiro.

9.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do leiloeiro deverão ser apresentados,

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica Licitações
---	---



exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

9.3.1. O recurso interposto deverá ser comunicado ao leiloeiro, logo após ter sido protocolizado na CPL, situada no 2º andar no EDSÉD III.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os atos dos procedimentos da licitação são públicos e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

10.2. A **CEAGESP** através da autoridade superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação.

10.3. Fica reservado ao Leiloeiro a resolução de casos omissos neste edital.

10.4. É facultado aos interessados na mercadoria a ser leiloada vistoria a partir da data de publicação deste edital até o dia anterior ao da sessão de lances constante do preâmbulo deste edital, dentro do horário comercial de funcionamento da unidade.

10.5. Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSÉD III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP ou por meio de fax (11) 3643-3875.

10.6. A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da CEAGESP, no endereço, www.ceagesp.gov.br, opção “Licitações”, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

10.7. Não será aceita documentação enviada por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como os envelopes, entregues após a hora e data, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

São Paulo, 11 de junho de 2010.

CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

AGUINALDO BALON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
---	--------------------------------